



Manual do Aluno

DOUTORADO EM EDUCAÇÃO

Programa de Pós-Graduação em Educação



UDESC
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DE
SANTA CATARINA



Centro de Ciências
Humanas e da Educação

2019

MATRÍCULA

O processo de matrícula é o que vincula o aluno ao curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação e, consequentemente, à UDESC. Este processo se subdivide em cinco tipos de procedimento:

- Matrícula de ingresso;
- Rematrícula;
- Cancelamento de matrícula em disciplina;
- Trancamento de matrícula;
- Licença maternidade e paternidade; e
- Prorrogação de prazo para defesa.

MATRÍCULA DE INGRESSO

A matrícula de ingresso é realizada após a aprovação na seleção do processo seletivo. O candidato aprovado deverá entregar à Secretaria de Pós-Graduação os documentos necessários e o planejamento das disciplinas que cursará no primeiro semestre do curso, que deverá ter sido previamente acordado com o orientador.

O efetivo vínculo do aluno com o curso, no entanto, ocorrerá a partir do início do período letivo conforme calendário acadêmico e esta deve ser a data utilizada como referência para todas as contagens de prazo durante o curso.

Documentos necessários para efetivar a matrícula:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Diplomas de graduação e de mestrado com seus respectivos históricos escolares;
- Comprovante de quitação eleitoral (Art. 7º, §1º, I – Código Eleitoral – Lei nº 4737/65);
- Certificado de reservista (homens) (Art. 74, d – Lei do Serviço Militar – Lei nº 4375/64);
- Comprovante de vacinação em rubéola (mulheres) (Art. 2º, parágrafo único – Lei Estadual nº 10196/96).

Na ausência do diploma, o candidato poderá apresentar declarações de conclusão do curso de Mestrado com a data de defesa de dissertação. A declaração de conclusão deverá ser substituída pelo diploma devidamente registrado no prazo máximo de até 12 meses da data do início do semestre letivo do curso, sob pena de, não o fazendo, ser desligado do curso (art. 24¹).

Os candidatos estrangeiros somente podem ser admitidos e mantidos nos cursos de Pós-Graduação oferecidos pela UDESC quando apresentarem o documento de identidade válido e de visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil. A apresentação desta documentação constitui um pré-requisito para a matrícula do candidato estrangeiro (art. 26).

REMATRÍCULA

A rematrícula deve ser realizada antes do início de cada semestre do curso, em datas previamente estabelecidas no Calendário Acadêmico. No pedido de rematrícula, o aluno deverá

¹ O presente manual foi feito com base no Regimento Geral da Pós-Graduação, no Plano de Curso e demais normativas vigentes no PPGE, não substituindo as mesmas. As referências aos artigos sempre se referem ao Regimento Geral da Pós-Graduação.

indicar o que irá cursar durante o semestre subsequente: disciplinas, estágio docência ou elaboração de tese.

A matrícula de cada semestre terá validade apenas até o fim do prazo para matrícula no semestre subsequente (art. 27, § 1º).

O aluno que não solicitar rematrícula ficará em situação de abandono, mas poderá solicitar reingresso mediante requerimento acompanhado de justificativa detalhada à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação durante o período de ajuste de matrícula.

CANCELAMENTO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINA

O cancelamento de matrícula em disciplina, fora do período de ajuste de matrícula, somente poderá ser solicitado com anuênciia do orientador ao colegiado do programa dentro do prazo estipulado no calendário acadêmico. Se aprovado o cancelamento pelo colegiado, esta disciplina não será incluída no histórico escolar (art. 54).

TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

O trancamento de matrícula pode ser solicitado, mediante justificativa, quando o aluno estiver impossibilitado temporariamente de manter suas atividades acadêmicas. O prazo máximo de trancamento é de doze meses, salvo os casos de licença saúde devidamente justificados e comprovados (art. 33).

O pedido de trancamento deverá ser realizado mediante requerimento firmado pelo aluno e com parecer circunstaciado do orientador, dirigido ao Colegiado, contendo os motivos da solicitação documentalmente comprovados, prazo pretendido e data de início (art. 33, parágrafo único, I).

Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para a conclusão de tese, exceto em caso de doença do aluno ou de seus familiares, desde que o pedido seja aprovado pelo Colegiado (art. 33, parágrafo único, II e III).

O trancamento pode retroagir à data da ocorrência do motivo de sua concessão, desde que solicitado e enquanto o motivo perdurar (art. 33, parágrafo único, IV).

O tempo de trancamento não contabiliza para a integralização dos prazos do curso.

LICENÇA MATERNIDADE E PATERNIDADE

O estudante pode usufruir de licença maternidade ou paternidade, além do prazo estabelecido para trancamento de matrícula. Deverá ser protocolado requerimento firmado dirigido ao Colegiado, acompanhado da certidão de nascimento ou comprovante de adoção, neste último caso para crianças de até 6 anos incompletos.

A licença será concedida a partir da data do nascimento ou adoção, nos prazos estabelecidos na Lei que concede os benefícios aos servidores públicos do Estado de Santa Catarina.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA DEFESA

A prorrogação de prazo pode ser solicitada quando não for possível realizar a defesa dentro do prazo regulamentar de 48 meses para conclusão do curso (art. 30, §2º).

O pedido deve ser realizado mediante requerimento firmado pelo aluno e com parecer circunstaciado do orientador, dirigido ao Colegiado, apresentando a justificativa da solicitação, o relatório referente ao estágio atual da tese, o cronograma indicativo das atividades a serem

desenvolvidas no período e a provável data de defesa, que deverá ocorrer durante o período de prorrogação. O pedido deve ser protocolado juntamente com a cópia da tese em seu atual estágio e submetido ao colegiado antes do início da prorrogação (art. 35).

O aluno não poderá cursar disciplinas ou realizar atividades programadas durante este período de prorrogação, salvo se for este o motivo alegado.

Findo o prazo regulamentar sem defesa de tese ou pedido de prorrogação aprovado, o aluno será desligado do curso. O mesmo ocorre se o aluno chegar ao fim do prazo de prorrogação sem defesa de tese.

A prorrogação de prazo não poderá ser superior a doze meses (art. 30, §3º).

BOLSAS

Será divulgado anualmente o ranking para preenchimento das bolsas. As bolsas disponíveis e os critérios para seu preenchimento serão divulgados no momento da chamada das inscrições dos interessados. O PPGE/UDESC recebe bolsas da CAPES, do CNPq, da FAPESC e da UDESC sendo que cada agência tem normas próprias que devem ser observadas no momento de implantação.

REQUISITOS

São requisitos para o recebimento de bolsa, exceto quando expressamente previsto pela agência de fomento:

- dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- fixar residência na região da Grande Florianópolis;
- ter desempenho acadêmico satisfatório (ter no mínimo conceito B nas disciplinas cursadas, e agendar qualificação e defesa dentro dos prazos estabelecidos pelo programa);
- quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;
- não ser aluno em programa de residência médica;
- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa;
- não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.

CANCELAMENTO DA BOLSA

Excetuando os casos estabelecidos pelas agências de fomento, o aluno poderá receber bolsa até o final de seu curso ou até que solicite o cancelamento.

No entanto, o orientador, a comissão de bolsas ou o colegiado poderão deliberar pelo cancelamento antecipado da bolsa caso que o bolsista deixe de cumprir algum dos itens acima mencionados. O pedido deverá ser fundamentado e levado para aprovação pelo colegiado.

CRÉDITOS PARA CONCLUSÃO DO CURSO

A integralização dos estudos necessários no doutorado se expressa em unidades de crédito, sendo que cada unidade corresponde a quinze horas-aula.

Para obtenção do título de doutor, o aluno deve integralizar 60 créditos distribuídos da seguinte forma:

-
- dezesseis créditos em disciplinas obrigatórias;
 - dezesseis créditos em atividades eletivas;
 - oito créditos em publicações;
 - quatro créditos em estágio docêncio;
 - dezesseis créditos correspondentes à defesa da tese.

APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS - ALUNO ESPECIAL NO PPGE/UDESC

A critério do Colegiado, poderão ser aproveitados créditos cursados na condição de aluno especial, desde que tenham sido cursados no prazo máximo de 36 meses anteriores à data de matrícula inicial como aluno regular (art. 39, §2º).

APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS - OUTROS PROGRAMAS

As disciplinas cursadas em outros programas poderão ser aceitas para contagem até o limite de vinte e quatro créditos. Tais disciplinas deverão ter sido cursadas no prazo máximo de 36 meses anteriores à data de matrícula inicial como aluno regular (art. 51, §5º).

DISCIPLINAS

Para ser considerado aprovado o aluno de doutorado deve atender às exigências de rendimento escolar e de frequência mínima (75%) nas disciplinas (art. 50).

O aproveitamento em cada disciplina será expresso por um dos seguintes conceitos (art. 51):

- A (excelente)
- B (bom)
- C (regular)
- D (reprovado)
- AC (aproveitamento de crédito em disciplina cursada fora da UDESC)
- R (reprovado por frequência)
- I (incompleto)

O aluno que obtiver conceito D em qualquer disciplina poderá repeti-la. Neste caso, como resultado final, será atribuído o conceito obtido posteriormente (art. 51, §2º).

APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS - ALUNO REGULAR DO MESTRADO PPGE

O aluno de doutorado que cursou o mestrado no PPGE e concluiu a disciplina “Seminário de Pesquisa em ECT/HHE/PEF” poderá requerer o seu aproveitamento para o curso de doutorado, desde que tenha sido cursada na mesma linha de pesquisa a qual está vinculado.

ATIVIDADES ELETIVAS E PUBLICAÇÕES

Os créditos referentes a atividades eletivas compreendem disciplinas eletivas e atividades programadas. Também poderão ser contabilizados nas atividades eletivas seis créditos referentes à elaboração e defesa de dissertação, desde que a defesa tenha ocorrido em até cinco anos antes do ingresso no Doutorado. Os pedidos que extrapolarem este período previsto, não serão validados e o doutorando deverá comprovar seis créditos em disciplinas eletivas ou em atividades programadas para completar a respectiva carga horária.

As atividades programadas, tipos e créditos, encontram-se descritas em Normativa própria do PPGE e serão contabilizadas desde que tenham sido realizadas após o ingresso do aluno no curso de doutorado.

As publicações obrigatórias compreendem preferencialmente produções em conjunto com o orientador, publicadas em periódicos com Qualis na área de Educação, em anais de evento, livros e capítulos de livro produzidos durante o curso. A contagem dos créditos de cada publicação em periódico, livro, capítulo de livro e anais obedecerá às normativas específicas do programa e todos os aproveitamentos deverão ser solicitados ao Colegiado do programa.

Não é possível utilizar a mesma publicação para aproveitamento de créditos em publicações obrigatórias e atividades eletivas, exceto artigos qualificados conforme descrito em Normativa própria do PPGE.

Tanto os créditos em atividades eletivas quanto em publicações obrigatórias deverão ser comprovados até o agendamento da defesa de tese. O aluno deverá preencher o requerimento e apresentar os comprovantes para análise do colegiado.

O doutorando deve comprovar publicação de, pelo menos, um artigo qualificado, segundo a Normativa própria do PPGE, para solicitar agendamento da defesa.

ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

O estágio de docência no doutorado é obrigatório a todos alunos, sendo que poderá ser realizado em um ou dois semestres. O aluno bolsista pode utilizar o mesmo estágio de docência para atender as demandas do curso e da agência de fomento, desde que atenda a todos os requisitos.

Antes do início do semestre em que pretende realizar seu estágio docência, o aluno deverá protocolar o plano de estágio que será submetido à aprovação no Colegiado.

O aluno deverá entregar o relatório final até 30 dias após o término da disciplina, acompanhado do plano de ensino da disciplina e da avaliação dos alunos nela matriculados, para aprovação no Colegiado.

O aluno que tiver experiência profissional como docente do ensino superior por pelo menos dois anos poderá solicitar validação dos créditos de estágio docência ao colegiado do programa mediante documentação comprobatória.

ORIENTAÇÃO

Os alunos deverão estar vinculados a um orientador durante todo o período do curso, sendo vedada a orientação de cônjuges e parentes até 4º grau (pai, padrasto, mãe, madrasta, filhos, enteados, sogro, genro, nora [1º grau], irmãos, avós, netos, cunhados [2º grau], tios, sobrinhos, bisavós, bisnetos [3º grau], primos, trisavós, trinetos, tios-avós e sobrinhos-netos [4º grau]) (art. 59).

Ao aluno, é facultado solicitar ao Colegiado a mudança de orientador com anuênciia do orientador atual e do novo orientador (art. 61).

Ao orientador é facultado abdicar da orientação de aluno, com a apresentação de justificativa circunstanciada, que deve ser aprovada pelo Colegiado (art. 62).

COORIENTAÇÃO

Os orientadores podem solicitar ao colegiado a aprovação de coorientadores. O coorientador deverá ser portador do título de doutor e deverá contribuir com tópicos específicos, complementando a orientação do aluno (art. 68).

O credenciamento de coorientador externo ao PPGE não implica credenciamento pleno junto ao programa (art. 68).

PROFI CIÊNCIA

Deverá ser comprovada proficiência em duas línguas estrangeiras em, no máximo, 12 meses após o ingresso no curso, sendo que uma poderá ser aproveitada do curso de mestrado (conforme normativa do PPGE/UDESC). Serão aceitas proficiências nos seguintes idiomas:

- Inglês
- Espanhol
- Francês
- Italiano
- Alemão

QUALIFICAÇÃO

O exame de qualificação tem por objetivo avaliar a maturidade acadêmica do aluno na área de conhecimento do Programa e da Linha de Pesquisa a que está vinculado e deverá ser realizado até 30 (trinta) meses contados da data de ingresso do/a doutorando/a, não contabilizando o(s) período(s) de trancamento e/ou de licença-maternidade.

No exame de qualificação, o aluno pode ser aprovado ou reprovado, não havendo atribuição de conceito. Será considerado aprovado o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da comissão examinadora. O aluno que for reprovado pode repetir o exame de qualificação apenas uma vez no prazo de 60 dias e, persistindo a reprovação, será desligado do Programa (art. 57).

A banca do exame de qualificação para avaliação do projeto de Tese deverá ser composta pelo número mínimo de três doutores/as vinculados a Programa de Pós-Graduação sendo, pelo menos, um membro externo à UDESC, e deverá ser presidida pelo/a orientador/a.

DESLIGAMENTO

O aluno regular será desligado do curso nos seguintes casos (art. 36):

- Reprovação por frequência em disciplina obrigatória;
- Duas reparações por:
 - a) conceito insuficiente em uma ou distintas disciplinas, ou
 - b) por frequência em disciplina(s) eletiva(s);
- Não efetuar a matrícula no prazo previsto no calendário acadêmico;
- Se for reprovado até duas vezes no exame de qualificação;
- Se não cumprir as atividades ou exigências nos prazos regimentais;
- A pedido do interessado;
- Quando não comparecer sem justificativa fundamentada na banca de qualificação ou defesa;
- Por indicação do orientador com aprovação do Colegiado.

DEFESA

A defesa de tese é a conclusão do curso de doutorado. Ela não poderá ser realizada antes de decorridos 24 meses a contar da data de ingresso no curso ou depois do prazo máximo de 48 meses (art. 30, §2º e art. 31), salvo situações de prorrogação, trancamento ou licenças previstas pelo regimento da UDESC.

Para requerer a defesa de tese o doutorando deverá ter completado todos os créditos exigidos no curso, ter comprovado as proficiências em línguas estrangeiras e ter sido aprovado em exame de qualificação. Ressalta-se também a exigência de publicação de pelo menos um artigo qualificado para agendamento da defesa de tese, conforme normativa específica do PPGE.

As teses deverão ser redigidas preferencialmente em português e conter título, resumo e palavras-chave em português e inglês (art. 71).

A formatação da tese deverá obedecer às regras divulgadas pela Biblioteca da UDESC (art. 72).

DA COMISSÃO JULGADORA

As comissões julgadoras de defesa de tese devem ser constituídas por um número ímpar de membros, respeitando o mínimo de cinco (art. 73). O coorientador poderá participar da banca de defesa, mas somente será membro votante na falta do orientador (art. 73, §1º). Na falta do orientador e do coorientador, o/a coordenador/a do programa presidirá a banca (normativa do PPGE/UDESC).

Todos os membros da banca deverão estar vinculados a outros Programas de Pós-Graduação (normativa do PPGE/UDESC) e pelo menos 1/3 dos membros da banca deverão ser externos à UDESC (art. 73, §3º).

É vedada a participação, na comissão julgadora, de cônjuge ou parente em até 4º grau do aluno, do orientador e dos demais membros da referida comissão (art. 74, §3º). (São parentes em até 4º grau: pai, padrasto, mãe, madrasta, filhos, enteados, sogro, genro, nora [1º grau], irmãos, avós, netos, cunhados [2º grau], tios, sobrinhos, bisavós, bisnetos [3º grau], primos, trisavós, trinnetos, tios-avós e sobrinhos-netos [4º grau]).

DO JULGAMENTO DAS TESES

O julgamento da tese compreenderá a avaliação do exemplar da tese e a sessão de defesa oral. Os membros da comissão julgadora deverão receber uma cópia da tese com antecedência mínima de 15 dias da data de defesa (art. 75).

A arguição, após exposição de no máximo 60 minutos realizada pelo aluno, ocorrerá em sessão pública e é recomendável que não exceda o prazo de 5 horas (art. 76). Após o encerramento da arguição, cada examinador expressará seu julgamento em sessão secreta, considerando o candidato: aprovado, aprovado mediante correções ou reprovado (art. 77).

O Colegiado poderá autorizar a participação de examinadores na sessão pública por meio de vídeo conferência ou outro suporte equivalente (art. 76, § 2º).

VERSÃO FINAL DA TESE

A versão final da tese deverá ser enviada pelo aluno na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação – SECEPG/FAED em até 60 dias após a data da defesa, em meio digital, com aprovação do orientador. A cópia deverá estar acompanhada do termo de autorização devidamente assinado. Os alunos que tenham recebido bolsa durante o curso, deverão obrigatoriamente autorizar a disponibilização da versão integral da tese, exceto em caso de exigência da editora quando da publicação.

A tese deverá estar formatada conforme o Manual de Trabalhos Acadêmicos da Biblioteca Universitária da UDESC (art. 72).

O aluno poderá fazer correções no texto defendido perante a banca desde que não ultrapasse 60 dias da data de defesa (art. 70).

REQUERIMENTO DE DIPLOMA

Para requerer o diploma, o egresso deverá entregar na Secretaria de Ensino de Pós Graduação – SECEPG/FAED os seguintes documentos:

- cópia do RG (frente e verso);
- cópia do diploma de graduação (frente e verso);
- cópia do diploma de mestrado (frente e verso);
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- certidão negativa da biblioteca;
- comprovante atualizado de quitação eleitoral;
- termo de autorização da biblioteca universitária (BU), para publicação da tese no site da BU, devidamente assinado pelo/a aluno/a e pelo/a orientador/a;
- termo de autorização para publicação da dissertação/tese no site do PPGE/UDESC e Base de Dados da CAPES, devidamente assinado pelo/a aluno/a;
- captura de tela (*print screen*) da primeira página do currículo Lattes onde conste no campo Formação acadêmica/titulação indicação de conclusão do curso a que se refere esta requisição e instituição de ensino onde foi cursado.

Data de atualização deste manual: 26 de fevereiro de 2021.

PLANEJAMENTO DISCENTE - DOUTORADO

| | |
|---------------------------|--------------------------|
| Início do curso: | Prazo final: |
| Prazo para proficiências: | Prazo para qualificação: |
| Orientador(a)*: | |
| Coorientador(a)*: | |

* Pedidos de coorientação e de troca de orientação deverão ser aprovados pelo colegiado.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS - 16 CRÉDITOS

| TÍTULO | CRÉDITOS | SEMESTRE | CONCEITO |
|---|----------|----------|----------|
| Fundamentos Epistemológicos da Educação | 04 | | |
| Fund. Teórico-metodológicos da Pesquisa em Educação | 04 | | |
| Seminário Teórico Avançado em ECT/HHE/PFE | 04 | | |
| Seminário de Pesquisa em ECT/HHE/PFE | 04 | | |

ATIVIDADES ELETIVAS* - 16 CRÉDITOS

| ATIVIDADE REALIZADA | TIPO | CRÉDITOS |
|---------------------|------|----------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

* As disciplinas eletivas cursadas antes do ingresso no curso ou fora do PPGE deverão ser validadas pelo colegiado.

ESTÁGIO EM DOCÊNCIA - 4 CRÉDITOS

| DISCIPLINA | CURSO | SEMESTRE |
|------------|-------|----------|
| | | |
| | | |

PUBLICAÇÕES - 8 CRÉDITOS

| TÍTULO |
|--------|
| |
| |
| |
| |
| |

PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA:

DATA DA QUALIFICAÇÃO:

DATA DA DEFESA: